GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Comissão Permanente de Licitação - SOPH-CPL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DO PREGÃO Nº 15/2026/SOPH-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040.000119/2026-53

Torna-se público que a **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO**, sediada na Rua Estrada do Terminal, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 76/SOPH-GAB, de 25 de novembro 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 13.303/16; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas deste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: **27 de novembro de 2026.**
Horário: **às 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**
Local: LICITANET – www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Radiocomunicação Portátil (Rádios HT) e Acessórios, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da SOPH,** conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.

1.2. Para obtenção do valor médio, objeto do presente certame, foi realizada ampla pesquisa de preço de mercado, a qual está disponível do Processo Administrativo que originou o presente Instrumento Convocatório. Esse valor médio encontrado, será divulgado na tabela a seguir, com o objetivo de balizar as propostas dos licitantes, tendo em vista que este valor será considerado o valor máximo aceitável, conforme tabela a seguir:

Tabela1: Valor máximo aceitável

GRUPO 1					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário máximo Aceitável**	**Valor Total máximo Aceitável**
1	**Rádio Transceptor Portátil Profissional Bidirecional (HT)** • **Tecnologia:** Digital padrão DMR (Digital Mobile Radio Tier II) e Analógica (Dual Mode) nativa. • **Faixa de Operação:** Frequência UHF nativa compreendida entre 400 MHz e 470 MHz. • **Capacidade de Canais:** Mínimo de 16 canais configuráveis por software. • **Potência de Saída RF:** Ajustável por software (Potência Baixa: mínimo de 1W / Potência Alta: mínimo de 4W ou 5W). • **Características de Áudio:** Processamento com cancelamento e supressão digital de ruído de fundo industrial; potência de áudio interno mínima de 500 mW com distorção harmônica inferior a 3%. • **Segurança da Informação:** Capacidade de criptografia nativa no modo digital básica e avançada padrão AES de 256 bits ou compatível. • **Grau de Proteção contra Intempéries:** Classificação mínima IP67 (totalmente estanque contra poeira e resistente à imersão em água doce a 1 metro por até 30 minutos). • **Robustez Mecânica:** Conformidade comprovada com padrões militares MIL-STD-810 (C, D, E, F, G ou H) para impactos, quedas e vibrações. • **Gerenciamento de Energia:** Bateria com química de Íons de Lítio (Li-Ion), capacidade mínima de 1500 mAh e autonomia operacional mínima de 12 horas sob ciclo de trabalho padrão 5-5-90. • **Acessórios Integrados Obrigatórios (Por Unidade):** 01 Antena flexível helicoidal UHF, 01	Unidade	8	**R$ 4.296,06**	**R$ 34.368,48**

	Clipe de cinto com mola de pressão de alta resistência e 01 Alça de pulso em nylon. • **Regularidade:** Obrigatoriedade de selo e número de homologação ativo junto à ANATEL. **<u>Carregador de Mesa Individual Rápido</u>** • **Requisitos:** Inteligente, bivolt automático (110V/220V), com circuito de corte automático de carga e indicador em LED multicolorido, 100% compatível com a bateria ofertada. **<u>Fone de Ouvido Operacional Profissional</u>** • **Requisitos:** Tipo lapela com microfone integrado, PTT acústico (haste acústica transparente padrão segurança velada), conector dotado de trava mecânica para evitar desconexão acidental em ambiente operacional, original do fabricante do rádio ofertado ou oficialmente homologado pelo fabricante para o respectivo modelo, devendo manter a garantia do equipamento e a classificação mínima de proteção IP67 quando conectado ao rádio.				

1.3. O valor da proposta/lance final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável, sob pena de não aceitação da proposta da licitante, por parte do pregoeiro. Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha sua proposta/lance final superior ao máximo aceitável, a mesma será convocada via chat para negociar. Se concordar reduzir o seu valor final para um valor igual ou inferior ao máximo aceitável, sua proposta será aceita. Caso não aceite reduzir o referido valor, será convocado para fazê-lo o segundo colocado, e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta igual ou inferior ao valor máximo aceitável. Se nenhum dos licitantes aceitar reduzir o valor para que se tenha uma proposta final dentro do valor máximo aceitável, o item será cancelado.

1.4. Em atendimento ao estipulado no artigo 34 da Lei 13.303/16, o valor referencial da licitação está sendo divulgado com o intuito de proporcionar aumento da competitividade, bem como aumentar a celeridade na fase externa do certame, evitando assim (ou pelo menos mitigando), que as empresas licitantes ofertem propostas acima do orçamento disponível para a contratação. Conforme apontado no item 1.3, o valor da proposta/lance final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável, sob pena de cancelamento do item, caso não haja propostas com valor igual ou inferior ao estipulado na tabela 1.

1.5. A escolha do critério de julgamento menor preço por grupo, foi definido em razão da similaridade do objeto, seu vínculo técnico-operacional e preservação da economia de escala. Além disso, a aquisição isolada de itens com características semelhantes na licitação pode gerar custos adicionais que onerem a administração pública, no tocante ao emprego de recursos humanos, dificuldade de controle, ou mesmo, gerenciamento contratual, afetando a economia de escala e celeridade processual. Nesse sentido, entende-se que a melhor escolha é pela aglutinação dos itens em questão.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;

2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico provedor: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br "PARA VOCÊ – FORNECEDOR – ADERIR";

2.4. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados no provedor www.licitanet.com.br por meio do endereço eletrônico citado no item 2.3;

2.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema provedor www.licitanet.com.br poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por meio dos canais informados no site ou provedor: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;

2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão na forma eletrônica;

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.10. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as licitantes legalmente constituídas no Brasil e cuja finalidade e o ramo de atuação sejam compatíveis ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste edital e seus anexos

3.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Poderão participar desta licitação empresas em falência ou recuperação judicial, desde que seja demonstrado que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 28 do RILC/SOPH e artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação não envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, bem como em virtude de ser prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Dessa forma, o objeto ora licitado pode ser contratado com qualquer empresa, isoladamente, sem a necessidade de associação com outras em consórcio. (Acórdãos 963/2011, 2205/2014 e 670/2018);

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.6.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9. A participação neste Pregão Eletrônico é exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. **Até 05 (cinco) dias úteis**, conforme Art 31 do RILC/SOPH, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **soph.pregoeiro@gmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 2181-4950, ou ainda, protocolar o original junto ao Prédio Administrativo da SOPH, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia)

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis,** conforme Art 31 do RILC/SOPH, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos demandados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art.110, RILC/SOPH e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.2.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete. Caso a cotação de percentual seja menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%** (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior**, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao LICITANET;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.22.1. Prestados por empresas estabelecidas em território do Estado de Rondônia ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante;

7.22.2. Prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4. Empresa que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (Política Nacional sobre Mudança do Clima);

7.23. Esgotados todos os critérios acima e sem sucesso, o desempate será por sorteio.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no ato convocatório;

8.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível;

Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° e § 4 do artigo 56, § 2º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69, §2º, RILC/SOPH, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1. Nos termos do art. 56, § 2º, combinado com o § 4º, da Lei nº 13.303/2016, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não reflitam a realidade do mercado ou que sejam insuficientes para a cobertura dos custos inerentes à execução do objeto contratual.

Parágrafo único. A licitante cuja proposta seja enquadrada como potencialmente inexequível será convocada para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, mediante a apresentação dos seguintes documentos, a juízo da Comissão Permanente de Licitação:

I — contratos em execução ou já executados junto à Administração Pública, em objeto compatível com o desta licitação, que demonstrem a capacidade operacional e econômica da licitante para fornecimento/prestação nas condições e valores propostos;

II — declaração de fornecedor ou fabricante, quando aplicável, atestando que os preços ofertados são compatíveis com os praticados no mercado para o volume e as condições do presente certame;

III — demonstração de estrutura de custos, por meio de planilha ou memória de cálculo que evidencie a composição dos preços unitários e o preço global ofertado, com indicação de tributos, encargos, lucro e demais componentes do preço;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova

data e horário para a reinicio da mesma.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação do (s) licitantes (s). Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados escaneados/digitalizados via LICITANET-HABILITANET, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto.

9.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, tendo como prioridade o item 9.1.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.9.1 É dever do licitante encaminhar em conjunto com a proposta as documentações de habilitação antes da abertura da sessão pública, ou estar com as comprovações constantes no SICAF atualizadas.

9.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. A Habilitação jurídica será comprovada da seguinte forma:

9.18.1. Célula de identidade, no caso de pessoa física;

9.18.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal- SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

9.19. A Regularidade fiscal e trabalhista será comprovada da seguinte forma:

9.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.19.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda (Estadual ou Municipal) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no

que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.19.9. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada da seguinte forma:

9.20.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.20.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.20.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.20.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.20.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.21. Qualificação Técnica

9.21.1. Conforme o disposto nos itens 7.1 a 7.5 do Termo de Referência, transcritos a seguir:

9.21.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos de radiocomunicação profissional de natureza e complexidade compatíveis com o objeto;

9.21.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente, informações que permitam identificar a empresa fornecedora, o contratante, o objeto fornecido e o período ou quantidade correspondente ao fornecimento realizado;

9.21.2.2. A comprovação de capacidade técnica deverá guardar pertinência e compatibilidade com o objeto da contratação, não sendo admitidas exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame;

9.21.2.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados pela licitante;

9.21.2.4. Os atestados deverão ser compatíveis com o objeto da contratação e poderão ser apresentados na forma admitida pelo instrumento convocatório e pela regulamentação aplicável.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Caso o prazo de 2 (duas) horas, não for atendido, o pregoeiro fará a recusa da proposta e solicitará envio de proposta atualizada da licitante classificada na sequência. O não envio da proposta atualizada, configura descumprimento de obrigação assumida, haja vista, que a licitante participou da fase de lances, ofertando lance por sua livre iniciativa. Dessa forma, será aberto Processo Administrativo Sancionatório para apuração de responsabilidade e posterior possível aplicação das sanções de: Multa, Advertência, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de serviço/fornecimento).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de serviço/fornecimento.

15.2.1. A Ordem de serviço/fornecimento, será encaminhado pela Administração para assinatura, mediante meio eletrônico e a assinatura da mesma será realizada por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**.

15.2.2. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 148 ao 150, RILC/SOPH.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratada deverá atender aos requisitos previstos no Edital de licitação e seus anexos, inclusive as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As regras acerca dos recursos orçamentários estão as estabelecidas na declaração de Adequação Financeira 74916938, conforme transcrito abaixo:

PROCESSO	**CÓDIGO UASG**	**UNIDADE GESTORA**
0040.000119/2026-53	110051	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO - SOPH
PROGRAMA DE TRABALHO	**FONTE DE RECURSO**	**NATUREZA DA DESPESA**
04.112.1015.208753	1.753.0	44.90.52.06

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

22.2. A licitante vencedora do certame deverá providenciar o cadastro do seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações e acompanhamento processual do Governo do Estado de Rondônia - SEI, através do seguinte endereço eletrônico: USUÁRIO EXTERNO - SEI;

22.3. Após o cadastro realizado a partir do link supracitado, será enviado ao e-mail cadastrado uma solicitação de remessa de documentos pessoais do representante legal. Após a remessa, o representante legal da licitante vencedora do certame estará apto a assinar documentos no sistema com usuário externo.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Imigrantes, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (77612218);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (73366733);

ANEXO II – Matriz de Risco (76824323);

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (78687746);

ANEXO IV – Minuta de Contrato (78684886).

Porto Velho, data e hora do sistema.

UDSON VIEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial da SOPH

Portaria nº76/SOPH-GAB/2025

Documento assinado eletronicamente por **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, **Pregoeiro(a)**, em 13/11/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78580682** e o código CRC **B391B0B5**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Chefe da Unidade de Segurança - SOPH-CSEG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11051 - Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia.

Departamento/Setor demandante: Unidade de Segurança - SOPH-CSEG (Guarda Portuária/ UASP)."

2. DO OBJETO e OBJETIVO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Radiocomunicação Portátil (Rádios HT) e Acessórios para atendimento das demandas operacionais e de segurança da SOPH-RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2.2. O objeto demandado no presente Termo de Referência se enquadra como bem comum, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste Termo de Referência, compatíveis com o padrão de mercado.

2.3. O objetivo da presente contratação é modernizar e padronizar o sistema de radiocomunicação portátil da SOPH-RO, substituindo a estrutura analógica obsoleta por sistema digital DMR capaz de eliminar as zonas de sombra geradas pelas estruturas metálicas do Porto Organizado de Porto Velho, assegurando comunicação ágil e segura para as atividades de fiscalização, controle de pátio e atracação, bem como para a atuação armada da Guarda Portuária.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na premente necessidade de modernizar e padronizar o sistema de comunicação via rádio portátil (HT) da SOPH-RO, visto que a estrutura analógica atualmente em uso encontra-se obsoleta, apresentando falhas frequentes de bateria e incapacidade de transpor as barreiras físicas (zonas de sombra) geradas pelos armazéns e estruturas metálicas de grande porte à margem do Rio Madeira.

3.2. A coordenação ágil, precisa e em tempo real é crucial para mitigar riscos comuns ao

ambiente portuário no Porto Organizado de Porto Velho, afetando diretamente as atividades de fiscalização, controle de pátio e atracação de embarcações.

3.3. Adicionalmente, a aquisição atende de forma direta à estruturação tecnológica da Guarda Portuária da SOPH-RO, unidade essencial para a vigilância da área primária, que, diante de suas atribuições de segurança e do porte institucional de armas de fogo (com fulcro no art. 6º, inciso VII da Lei Federal nº 10.826/2003), necessita de um sistema digital que elimine as zonas de sombra, garantindo a pronta resposta e a integridade física dos agentes em serviço.

3.4. A contratação encontra-se em estrito alinhamento estratégico com as diretrizes da Portaria nº 584, de 13 de outubro de 2025, do Ministério de Portos e Aeroportos, e com as exigências de comando, controle e radiocomunicação previstas na Resolução nº 53, de 2020, da CONPORTOS, assegurando o cumprimento do Regulamento Interno de Segurança Portuária da instituição.

3.5. Por fim, justifica-se a aglutinação do objeto em Grupo único (não parcelamento), tendo em vista que a aquisição conjunta de rádios, carregadores e fones de ouvido de mesma marca e modelo assegura a total compatibilidade eletromecânica dos acessórios, mantém o grau de proteção IP67 no conjunto acoplado, uniformiza a manutenção preventiva e otimiza o ganho de escala na proposta comercial.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. O objeto tem natureza de bem comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e compatíveis com o padrão de mercado.

4.2. A aquisição será realizada em grupo único, sem parcelamento do objeto, em razão da necessidade de compatibilidade eletromecânica e garantia de integração funcional entre os rádios transceptores, carregadores rápidos e fones de ouvido operacionais, conforme fundamentado no subitem 3.5.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, devendo a CONTRATADA executar diretamente o fornecimento, a programação e a configuração dos rádios nas frequências oficiais da SOPH-RO.

5.2 A vedação à subcontratação total ou parcial do objeto, estipulada no subitem 5.1 do Termo de Referência, justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos:

5.2.1 Segurança Institucional e Acesso a Parâmetros Críticos de Comunicação:

5.2.1.1 O fornecimento abrange a programação e a configuração prévia dos rádios transceptores digitais (HT) nas frequências oficiais e exclusivas do Porto Organizado de Porto Velho, além do ajuste dos parâmetros de criptografia avançada (AES 256 bits) e subtons autorizados pela ANATEL. Tais equipamentos atendem diretamente às atividades estratégicas de fiscalização, controle de pátio e atuação armada da Guarda Portuária (UASP). Permitir a subcontratação comprometeria o controle rigoroso sobre o sigilo das frequências e códigos de criptografia, gerando riscos desnecessários à segurança da área primária portuária e à integridade das operações.

5.2.2 Simplicidade do Objeto e Escala Reduzida:

5.2.2.1 Trata-se de aquisição pontual de bens comuns com quantidade reduzida (08 kits de radiocomunicação completos). O escopo do contrato não apresenta complexidade logística, alta dispersão geográfica ou demandas sazonais que justifiquem a intervenção de terceiros ou parcelamento. A empresa especializada no ramo tem plena capacidade técnica de realizar o fornecimento, os testes e a configuração diretamente.

5.2.3 Garantia de Compatibilidade e Preservação do Grau de Proteção (IP67):

5.2.3.1 Os equipamentos e acessórios exigem estrita compatibilidade eletromecânica e estanqueidade contra água e poeira (grau de proteção IP67). O fornecimento e a parametrização diretos por uma única contratada garantem a responsabilidade direta quanto à qualidade do conjunto e à validação da garantia de fábrica dos rádios e periféricos.

5.2.4 Direcionamento de Responsabilidade e Controle de Qualidade:

5.2.4.1 A execução direta pela contratada assegura a responsabilidade integral sem a intermediação de terceiros, otimizando o recebimento, os testes de bancada/campo e a fiscalização do contrato por parte da SOPH-RO.

5.2.5. Vantagem Econômica e Eficiência de Custos: A execução direta pela contratada previne o encarecimento indireto do contrato decorrente de taxas de intermediação (*mark-up* sobre a subcontratada), além de eliminar riscos financeiros associados a eventuais inadimplências trabalhistas ou fiscais de terceiros, que poderiam gerar litígios e custos operacionais extras para a SOPH-RO. Adicionalmente, por se tratar de um lote padronizado em Grupo Único (08 kits completos) , o fornecimento direto assegura a otimização do ganho de escala na proposta comercial sem a dispersão de custos administrativos entre múltiplas empresas .

5.3 Portanto, em consonância com a discricionariedade administrativa e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a vedação da subcontratação revela-se a opção mais adequada tecnicamente para resguardar a eficiência operacional, a segurança das informações portuárias e o interesse público.

6. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

6.1. **Rádio HT (Handy Talkie):** Transceptor portátil de radiocomunicação bidirecional.

6.2. **Padrão DMR (Digital Mobile Radio):** Padrão de rádio digital de protocolo aberto que garante áudio limpo, eficiência de espectro e supressão de ruídos de fundo industriais.

6.3. **Grau de Proteção IP67:** Classificação que atesta estanqueidade total contra poeira e resistência à imersão temporária em água doce a 1 metro de profundidade por até 30 minutos.

6.4. **UASP:** Unidade de Assistência e Segurança Portuária (Guarda Portuária da SOPH-RO).

6.5. **CONTRATANTE:** Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

6.6. **CONTRATADA:** Empresa adjudicatária da licitação, especializada no fornecimento do objeto pactuado.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.1.1 A empresa deverá apresentar, Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação, podendo ser exigida uma experiência correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do referido objeto, admitida a somatória de atestados, conforme art. 46, §6° do RILC/SOPH-2024;

7.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.1.3 Para fins de qualificação técnica, considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 58, II, da Lei nº 13.303/2016, o fornecimento de equipamentos de radiocomunicação profissional portátil (rádios HT) em tecnologia digital (padrão DMR) operando em faixa UHF .

7.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

7.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. No caso de pessoa física: Cédula de identidade;

8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. m se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

8.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal- SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da respectiva consolidação.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no CNPJ.

9.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

9.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)."

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um).

10.3. Caso os índices apurados sejam iguais ou inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de entrega, a programação/configuração dos rádios nas frequências oficiais e o recebimento definitivo do objeto, não se aplicando o regime de prorrogações sucessivas próprio de contratos de natureza continuada.

12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da disponibilização, pela CONTRATANTE, das frequências e parâmetros de subtom de que trata o item 15.7, o que ocorrer por último.

12.2. A entrega ocorrerá na sede da SOPH-CSEG/Guarda Portuária, em dias úteis, mediante prévio agendamento com a fiscalização do contrato.

12.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens (rádios, carregadores e fones) e da documentação técnica.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade com as especificações mínimas do Anexo A (Tecnologia DMR, Frequência UHF, Criptografia AES 256 bits, Proteção IP67, Robustez MIL-STD-810 e homologação ANATEL) e a confirmação de que os rádios foram entregues devidamente programados e testados nas frequências oficiais da SOPH-RO, no prazo de até 5 dias.

12.5. Os itens rejeitados por desconformidade técnica deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá corrigir ou substituir, sob suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e acessórios nos quais se verificarem vícios, defeitos de fabricação ou incorreções, assegurando a garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses para os rádios e 06 (seis) meses para os acessórios;

13.2. Em caso de acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento defeituoso no prazo de até 10 dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa CONTRATADA se obriga a assinar o instrumento contratual ou termo equivalente e retirar a respectiva Ordem de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

14.2. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução e entrega dos bens, objeto deste TR, por motivo de caso fortuito ou força maior;

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar seu acompanhamento;

14.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, cobertura de seguros, e ainda por danos, atrasos e prejuízos, que, a qualquer título causar a terceiros em virtude da má execução do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores;

14.5. Fornecer os equipamentos e acessórios dentro da melhor técnica, bem como garantir que todos os rádios sejam entregues devidamente programados, configurados e testados nas frequências oficiais cedidas pela SOPH-RO junto à ANATEL, sem custos adicionais;

14.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

14.7. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do objeto (especialmente frequências, códigos e parâmetros de criptografia), não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais. Abster-se, ainda, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

14.8 Executar diretamente o fornecimento do objeto deste termo, vedada a subcontratação;

14.9 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

14.10 Responsabilizar-se pelos atrasos ou prejuízos decorrentes de suspensão ou paralização parcial ou total da entrega dos bens descritos neste termo;

14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.12. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, além do Certificado de Homologação ativo do modelo ofertado junto à ANATEL;

14.13. Aceitar quaisquer medidas legais do governo federal, publicadas em imprensa oficial (DOU - Diário Oficial da União), que possam afetar a contratação e as cláusulas contratuais, tais como: Emendas à Constituição, Leis Complementares, Medidas Provisórias, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Decretos Legislativos, Decretos, Instruções Normativas com força de lei da Secretaria da Receita Federal - SRF, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Secretaria Federal de Controle - SFC, Delegacia do Tesouro de Contas da União - TCU, ou Instrução Normativa de qualquer outro órgão oficial que venha a ser criado ou que substitua um já existente;

14.14. Responsabilizar-se pela execução das diretrizes de Logística Reversa para o recolhimento e descarte ambientalmente adequado das baterias avariadas e componentes eletrônicos ao fim de sua vida útil, garantindo a conformidade das baterias fornecidas com as resoluções vigentes do CONAMA relativas ao controle de metais pesados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá à fiscalização da CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração da SOPH, designada pelo departamento competente, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, o seguinte:

15.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens na estrita observância às especificações técnicas e normas fixadas neste Termo de Referência e no ETP correspondente;

15.3. Promover o pagamento à CONTRATADA, após constatada a regular entrega e aceite definitivo dos bens, na estrita observância às regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do Art. 146, §1º, do RILC-2024;

15.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas nos equipamentos e acessórios fornecidos objeto deste Termo de Referência, solicitando sua imediata substituição em caso de vício;

15.5. Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com os termos contratuais e a legislação vigente;

15.6. Comunicar à Administração da SOPH as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no descumprimento das obrigações contratuais;

15.7. Levantar e disponibilizar formalmente à empresa contratada as frequências de rádio e os parâmetros de subtons licenciados da autarquia junto à ANATEL para fins de programação obrigatória prévia dos aparelhos antes da entrega.

15.8 As frequências e os parâmetros de subtons deverão ser disponibilizados à CONTRATADA no prazo de até 5 dias úteis, contados da assinatura do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 83 da Lei nº 13.303/16, e no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, se ocorrer inexecução total ou parcial do objeto, a SOPH-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

Penalidade	Fundamentação Legal
Advertência	Inciso I do artigo 83 da Lei nº 13.303/16 e Inciso I do Art. 152 do RILC/ SOPH-2024;
Multa	Inciso II do artigo 83 da Lei nº 13.303/16 e Inciso II e III do Art. 152 do RILC/ SOPH-2024;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 2 (dois) anos	Inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/16 e Inciso IV do Art. 152 do RILC/ SOPH-2024.

16.1.1 Advertência:

A sanção de advertência será aplicada por meio de comunicação à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da SOPH, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não. A ocorrência de reincidência da sanção poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

16.1.2 Multa:

A aplicação de multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei nº 13.303/16. A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

Infração	Percentual da Multa	Base de Cálculo
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
Recusa injustificada	5%	Do valor

Infração	Percentual da Multa	Base de Cálculo
em assinar o instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento		máximo estabelecido para a licitação;
Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

16.1.2.1 As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados à Assessoria Jurídica da SOPH para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis.

16.1.3 Suspensão e Impedimento:

Com fundamento nos Artigos 152, IV e 155 do RILC/SOPH-2024, será sancionado com suspensão temporária de licitar e contratar com a SOPH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

I -Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato :

- II- Deixar de entregar documentação exigida no certame, ou apresentar documento falso;
- III - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV- Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

- V - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII - Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- VIII - Afastar-se ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- X - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
-

17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado para a aquisição dos equipamentos de radiocomunicação portátil e acessórios constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Comissão de Cotadores, com base em orçamentos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado e, quando disponível, em consulta a contratações e atas de registro de preços firmadas por outros órgãos públicos para objeto compatível.

18. DOS RECURSOS

18.1.Os recursos financeiros necessários para liquidar as despesas são provenientes de recurso próprio e estão previstos dentro do Orçamento Anual do Exercício de 2026 da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia(SOPH-RO), conforme consta na Lei Orçamentária Anual- LEI N° 6.324, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral e aceite definitivo de todos os equipamentos e acessórios objeto deste Termo, efetuado pela SOPH mediante documento hábil de cobrança (fatura/nota fiscal) apresentado pela CONTRATADA, devidamente conferido e certificado pela FISCALIZAÇÃO, observada a data de vencimento que deverá constar no respectivo documento.

19.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

19.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto;

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 48, do RILC/SOPH-2024;

19.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC, conforme artigo 151 a 157 RILC/SOPH-2024;

19.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Sendo:

- EM= Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP= Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,01643835;

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega do material, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Termo de Referência, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 142 e seguintes do RILC/SOPH-2024;

21.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato;

21.3 A verificação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, confrontando os itens entregues com as especificações mínimas

exigidas (Tecnologia DMR, Frequência UHF, Criptografia AES 256 bits, Proteção IP67, Robustez MIL-STD-810 e homologação ANATEL);

21.4 Durante a entrega, o fiscal do contrato deverá se ater à especificação do objeto que deverá estar em conformidade com o exigido no Termo de Referência, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

21.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

21.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

21.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22. CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH - RILC/SOPH-2024, especialmente do art. 191.

ANEXO A - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUISITADAS

GRUPO ÚNICO - KITS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PORTÁTIL DEDICADOS (DMR/UHF)

Quantitativo: Rádio Transceptor Portátil Profissional Bidirecional (HT): 08 (oito) unidades; Carregador de Mesa Individual Rápido: 08 (oito) unidades; Fone de Ouvido Operacional Profissional: 08 (oito) unidades.

Entende-se por kit completo o conjunto formado por 01 rádio, 01 carregador e 01 fone, totalizando 08 kits completos.

O Rádio Transceptor Portátil Profissional Bidirecional com carregador de mesa individual rápido e fone de ouvido operacional profissional, compreende o fornecimento com seus respectivos requisitos mínimos:

- **Rádio Transceptor Portátil Profissional Bidirecional (HT)**
  - **Tecnologia:** Digital padrão DMR (Digital Mobile Radio Tier II) e Analógica (Dual Mode) nativa.
  - **Faixa de Operação:** Frequência UHF nativa compreendida entre 400 MHz e 470 MHz.

- **Capacidade de Canais:** Mínimo de 16 canais configuráveis por software.
- **Potência de Saída RF:** Ajustável por software (Potência Baixa: mínimo de 1W / Potência Alta: mínimo de 4W ou 5W).
- **Características de Áudio:** Processamento com cancelamento e supressão digital de ruído de fundo industrial; potência de áudio interno mínima de 500 mW com distorção harmônica inferior a 3%.
- **Segurança da Informação:** Capacidade de criptografia nativa no modo digital básica e avançada padrão AES de 256 bits ou compatível.
- **Grau de Proteção contra Intempéries:** Classificação mínima **IP67** (totalmente estanque contra poeira e resistente à imersão em água doce a 1 metro por até 30 minutos).
- **Robustez Mecânica:** Conformidade comprovada com padrões militares MIL-STD-810 (C, D, E, F, G ou H) para impactos, quedas e vibrações.
- **Gerenciamento de Energia:** Bateria com química de Íons de Lítio (Li-Ion), capacidade mínima de 1500 mAh e autonomia operacional mínima de 12 horas sob ciclo de trabalho padrão 5-5-90.
- **Acessórios Integrados Obrigatórios (Por Unidade):** 01 Antena flexível helicoidal UHF, 01 Clipe de cinto com mola de pressão de alta resistência e 01 Alça de pulso em nylon.
- **Regularidade:** Obrigatoriedade de selo e número de homologação ativo junto à ANATEL.

- **Carregador de Mesa Individual Rápido**
  - **Requisitos:** Inteligente, bivolt automático (110V/220V), com circuito de corte automático de carga e indicador em LED multicolorido, 100% compatível com a bateria ofertada.
- **Fone de Ouvido Operacional Profissional**
  - **Requisitos:** Tipo lapela com microfone integrado, PTT acústico (haste acústica transparente padrão segurança velada), conector dotado de trava mecânica para evitar desconexão acidental em ambiente operacional, original do fabricante do rádio ofertado ou oficialmente homologado pelo fabricante para o respectivo modelo, devendo manter a garantia do equipamento e a classificação mínima de proteção IP67 quando conectado ao rádio.
  -

Elaborado por:

ERNANES PINHEIRO DA COSTA

Chefe da Unidade de Segurança

REVISADO POR

GERSON ANTONIO SAPPER

Assessor Especial da Presidência

DE ACORDO

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Ordenador de despesas

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Antônio Sapper**, **Assessor(a)**, em 16/10/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ernanes Pinheiro das Costa**, **Chefe de Unidade**, em 16/10/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, **Presidente**, em 16/10/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77612218** e o código CRC **53B08F82**.

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS – SOPH

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PORTÁTIL (RÁDIOS HT) E ACESSÓRIOS PARA A SOPH/RO

MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X, da Lei nº 13.303/2016, aplicam-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os riscos e responsabilidades entre as partes a seguir discriminados, caracterizadores do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, em termos do ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, observadas ainda as condições de garantia, qualidade, certificação e homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) exigidas para o fornecimento dos equipamentos de radiocomunicação portátil e acessórios.

Tabela 1 – Legenda de Severidade e Probabilidade

	SEVERIDADE		
PROBABILIDADE	**BAIXA (1)**	**MÉDIA (2)**	**ALTA (3)**
BAIXA (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
MÉDIA (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
ALTA (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

Tabela 2 – Legenda de Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial – Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável – Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar solução mais econômica ou melhorias que não importem custos extras. A monitoração é necessária para assegurar que os controles sejam mantidos e continuem eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado – Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial – Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável – Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS – SOPH

ANEXO – MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PORTÁTIL (RÁDIOS HT) E ACESSÓRIOS PARA A SOPH/RO

A seguir é apresentada a listagem dos eventos supervenientes à assinatura do contrato passíveis de impactar o equilíbrio econômico-financeiro da avença, com a indicação da severidade, probabilidade, nível de risco resultante, ações mitigadoras recomendadas e a parte responsável pela sua gestão, sendo prevista, quando cabível, a eventual necessidade de celebração de termo aditivo, no âmbito da contratação de equipamentos de radiocomunicação portátil (rádios HT) e acessórios para a SOPH/RO.

Tabela 3 – Matriz de Riscos do Contrato

Nº	Tipo de Risco	Fato Gerador / Motivo	Sev.	Prob.	Nível de Risco	Ações Mitigadoras	Responsável
1	**Atraso na entrega dos rádios HT e acessórios em relação ao prazo contratual**	Falha logística da contratada; estoque insuficiente; dependência de importação de componentes eletrônicos.	2	2	Moderado (4)	Cronograma de entrega definido em termo de referência; aplicação de multas por atraso; exigência de comprovação de disponibilidade de estoque na proposta.	Contratada
2	**Fornecimento de equipamentos sem homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**	Ausência de certificado de homologação do modelo ofertado; uso de equipamento não certificado para operação em território nacional.	3	1	Moderado (4)	Exigência de comprovação do certificado de homologação da ANATEL para cada modelo ofertado, como condição de aceitação da proposta; consulta ao Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (SCH) da ANATEL antes do recebimento.	Contratada
3	**Fornecimento de rádios em desacordo com as especificações técnicas exigidas (faixa de frequência, potência, alcance, número de canais)**	Falha de conferência da contratada; tentativa de substituição por modelo de especificação ou marca inferior.	2	1	Tolerável (3)	Conferência técnica detalhada no recebimento; exigência de catálogos/fichas técnicas originais do fabricante; testes de alcance e potência antes do aceite; recusa formal de itens fora de especificação.	Contratada e Contratante
4	**Operação dos rádios em faixa de radiofrequência sem a devida outorga/licença de uso perante a ANATEL**	Ausência de licenciamento da estação/rede de radiocomunicação da SOPH junto à ANATEL; desconhecimento das obrigações regulatórias.	3	1	Moderado (4)	Verificação prévia da existência de licença de funcionamento de estação de radiocomunicação da SOPH; solicitação ou renovação da outorga junto à ANATEL antes da operação dos equipamentos; acompanhamento do prazo de validade da licença.	Contratante
5	**Interferência ou instabilidade de sinal em decorrência das características do ambiente portuário**	Especificação técnica insuficiente quanto ao alcance e à propagação de sinal nas instalações da SOPH.	2	2	Moderado (4)	Realização de teste de cobertura de sinal (survey) nas instalações antes da definição final da especificação; exigência de potência e sensibilidade de recepção compatíveis com a área	Contratada e Contratante

Nº	Tipo de Risco	Fato Gerador / Motivo	Sev.	Prob.	Nível de Risco	Ações Mitigadoras	Responsável
	(estruturas metálicas, galpões, áreas de grande extensão)					de cobertura pretendida; avaliação de uso de repetidora, quando necessário.	
6	**Fornecimento de equipamentos com defeito de fabricação, baterias/acessórios de baixa qualidade ou de procedência duvidosa**	Falha de controle de qualidade da contratada; baterias não originais ou incompatíveis com o modelo fornecido.	2	1	Tolerável (3)	Exigência de nota fiscal e garantia de fábrica; inspeção física e testes funcionais no recebimento; exigência de baterias e acessórios originais ou homologados pelo fabricante.	Contratada
7	**Descumprimento do prazo e das condições de garantia técnica e assistência dos equipamentos**	Fornecedor sem suporte técnico local; ausência de rede de assistência autorizada para o modelo fornecido.	2	1	Tolerável (3)	Exigência de comprovação de garantia mínima por item; rede de assistência técnica autorizada em território nacional; SLA de atendimento em garantia.	Contratada
8	**Interceptação, escuta não autorizada ou uso indevido das comunicações por radiofrequência**	Ausência de recursos de criptografia/segurança das comunicações; equipamentos operando em canais abertos sem controle de acesso.	2	1	Tolerável (3)	Avaliação da necessidade de equipamentos com criptografia de voz para comunicações sensíveis; definição de protocolo interno de uso dos canais; controle de distribuição dos aparelhos.	Contratante
9	**Divergência entre os quantitativos entregues e os quantitativos empenhados/contratados**	Falha de conferência logística da contratada.	1	1	Trivial (2)	Conferência de quantitativos no ato do recebimento, com termo de recebimento provisório assinado por servidor designado.	Contratada e Contratante
10	**Obsolescência tecnológica dos equipamentos ou descontinuidade de suporte/peças/baterias pelo fabricante durante a vigência contratual**	Demora no processo de aquisição frente à evolução tecnológica; ausência de representação local do fabricante.	2	1	Tolerável (3)	Exigência de linha de produto vigente no mercado; preferência por marcas com representação técnica no Brasil; atualização das especificações antes da fase de contratação.	Contratante
11	**Falhas no recebimento provisório e definitivo dos equipamentos (testes de aceite, incluindo verificação de homologação e funcionamento)**	Ausência de comissão/servidor designado; falta de checklist técnico de aceite.	1	1	Trivial (2)	Designação formal de comissão/servidor responsável pelo recebimento; checklist técnico de aceite por item, incluindo conferência de homologação ANATEL, antes do atesto da nota fiscal.	Contratante
12	**Descontinuidade do fornecimento por rescisão**	Problemas financeiros ou administrativos da contratada; inabilitação superveniente.	2	1	Tolerável (3)	Exigência de garantia contratual, quando cabível; cadastro de fornecedores remanescentes; nova licitação/chamamento em tempo hábil.	Contratante

Nº	Tipo de Risco	Fato Gerador / Motivo	Sev.	Prob.	Nível de Risco	Ações Mitigadoras	Responsável
	contratual, insolvência ou desistência da contratada						
13	**Atraso no pagamento à contratada**	Ausência de fiscal substituto; problemas no fluxo de caixa da SOPH.	1	1	Trivial (2)	Nomear fiscal e gestor do contrato, titular e substituto; acompanhar o fluxo de caixa para pagamento no prazo pactuado após o atesto.	Contratante
14	**Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de variação cambial de componentes eletrônicos importados**	Dependência de componentes importados sujeitos à variação cambial entre a proposta e a efetiva entrega.	2	1	Tolerável (3)	Previsão contratual de reajuste/repactuação, quando cabível, conforme índices pactuados e prazos de entrega definidos.	Contratante
15	**Extravio, furto ou dano aos equipamentos e acessórios durante o transporte até a SOPH**	Transporte inadequado; ausência de seguro de transporte pelo fornecedor.	2	1	Tolerável (3)	Exigência de seguro de transporte (CIF) até o destino final; embalagem adequada conforme normas do fabricante; conferência de integridade no recebimento.	Contratada

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Representante Legal:	
Telefones:	E-mail:
Dados bancários:	

À Sociedade de Portos e Hidrovias – SOPH

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Radiocomunicação Portátil (Rádios HT) e Acessórios, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da SOPH**, visando à modernização tática, reestruturação e salvaguarda das atividades operacionais da Guarda Portuária da SOPH-RO**.**

Remeto-vos proposta de preços para atender à necessidade dessa Empresa Pública, conforme quadro abaixo:

GRUPO 1					
Item	**Descrição do Objeto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário máximo Aceitável**	**Valor Total máximo aceitável**
1	**<u>Rádio Transceptor Portátil Profissional Bidirecional (HT)</u>** • **Tecnologia:** Digital padrão DMR (Digital Mobile Radio Tier II) e analógica (Dual Mode) nativa. • **Faixa de Operação:** Frequência UHF nativa compreendida entre 400 MHz e 470 MHz. • **Capacidade de Canais:** Mínimo de 16 canais configuráveis por software. • **Potência de Saída RF:** Ajustável por software (Potência Baixa: mínimo de 1W / Potência Alta: mínimo de 4W ou 5W). • **Características de Áudio:** Processamento com cancelamento e supressão digital de ruído de fundo industrial; potência de áudio interno mínima de 500 mW com distorção harmônica inferior a 3%. • **Segurança da Informação:** Capacidade de criptografia nativa no modo digital básica e avançada padrão AES de 256 bits ou compatível. • **Grau de Proteção contra Intempéries:** Classificação mínima IP67 (totalmente estanque contra poeira e resistente à imersão em água doce a 1 metro por até 30 minutos). • **Robustez Mecânica:** Conformidade comprovada com padrões militares MIL-STD-810 (C, D, E, F, G ou H) para impactos, quedas e vibrações.	8	UND	**R$ xx.xxx**	**R$ xx.xxx**

	• **Gerenciamento de Energia:** Bateria com química de Íons de Lítio (Li-Ion), capacidade mínima de 1500 mAh e autonomia operacional mínima de 12 horas sob ciclo de trabalho padrão 5-5-90. • **Acessórios Integrados Obrigatórios (Por Unidade):** 01 Antena flexível helicoidal UHF, 01 Clipe de cinto com mola de pressão de alta resistência e 01 Alça de pulso em nylon. • **Regularidade:** Obrigatoriedade de selo e número de homologação ativo junto à ANATEL. **Carregador de Mesa Individual Rápido** • **Requisitos:** Inteligente, bivolt automático (110V/220V), com circuito de corte automático de carga e indicador em LED multicolorido, 100% compatível com a bateria ofertada. **Fone de Ouvido Operacional Profissional** • **Requisitos:** Tipo lapela com microfone integrado, PTT acústico (haste acústica transparente padrão segurança velada), conector dotado de trava mecânica para evitar desconexão acidental em ambiente operacional, original do fabricante do rádio ofertado ou oficialmente homologado pelo fabricante para o respectivo modelo, devendo manter a garantia do equipamento e a classificação mínima de proteção IP67 quando conectado ao rádio.				
				Valor Total Global	**R$ xx.xxx**

Validade da proposta: 90 dias.
Afirmamos que temos ciência das obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação nº 15/2026, relativo ao processo **0040.000119/2026-53**

Local, _____de_____de 2026.

ASSINATURA:

Carimbo CNPJ:

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº_____/_____, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH** E A EMPRESA (_____), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.278.152/0001-86, localizada na Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Balsa, CEP: 76.801-370, no município de Porto Velho/RO, representada neste ato por seu Presidente (a), o (a) Sr.(Sra.) _____, nacionalidade _____, estado civil_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº_____, bairro_____, CEP: _____, no município de _____ - UF____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico 15/2026, sob a forma de execução indireta, conforme autorização do **Processo Administrativo nº 0040.000119/2026-53,** em observância às disposições da Lei 13.303, de 30 de junho 2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH – RILC/SOPH, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

1.1. Constituem parte integrante do presente contrato, guardada a necessária conformidade entre eles:

a) a proposta apresentada pela CONTRATADA, as planilhas orçamentárias e os documentos que a integrarem e acompanharem;

b) o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, as normas, as especificações gerais, e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto da prestação contratual, bem como a planilha orçamentária de custos e o cronograma de execução, independentemente de suas transcrições;

c) a Matriz de Risco, independentemente de transcrição.

Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no Contrato.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Radiocomunicação Portátil (Rádios HT) e Acessórios para atendimento das demandas operacionais e de segurança da SOPH-RO, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Operação e Fiscalização – DFO/SEMET,** conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste contrato.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

3.1.O presente CONTRATO será regulado por suas cláusulas, pelo disposto na Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos e preceitos de direito privado.

3.2.A Contratada deverá assinar o presente CONTRATO cujas cláusulas acham-se neste definidas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da ciência da convocação, sobre a possibilidade de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

3.3. O prazo concedido para assinatura deste CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SOPH/RO;

3.4.A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SOPH/RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades, constantes neste CONTRATO;

4.CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO, REQUISITOS, ESPECIFICAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços ora contratados obedecerão à forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

4.2. A descrição, requisitos, especificação, local, regime de execução e execução dos serviços a serem cumpridos pela **CONTRATADA**, bem como os materiais que serão empregados e a gestão do contrato pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado;

5.2. As demais obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

6.CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, sem prorrogação automática, conforme item 11.1 do termo de referência.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias corridos, conforme o item 12.1 *do Termo de Referência*, contados a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Execução de Serviços pela Contratada, emitida pelo Departamento responsável pela fiscalização da execução do objeto ou outro competente, após a assinatura deste termo contratual.

7.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 108 do RILC/SOPH-2024, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

7.2.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SOPH;

7.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

7.2.3. Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SOPH;

7.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

7.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SOPH em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da SOPH, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto;

7.4. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida;

7.5. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas nos itens anteriores e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer por culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da SOPH, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual, e sem operar qualquer recomposição de preços.

8.CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REJUSTAMENTO

8.1.O valor do presente CONTRATO é de R$ _____ (_____).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor acima corresponde ao fornecimento de 08 (oito) kits completos de radiocomunicação portátil, cada um composto por 01 (um) rádio transceptor portátil (HT), 01 (um) carregador de mesa individual rápido e 01 (um) fone de ouvido operacional, entregues devidamente programados, configurados e testados nas frequências oficiais da SOPH-RO, conforme o Anexo A do Termo de Referência.

8.4. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo o que preceitua o artigo 2°, § 1°, da Lei Federal n° 10.192, de 14/02/2001.

8.5. Após transcorrido o interregno anual aludido na Lei n° 10.192/2001, os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com a expressa manifestação (requerimento) da CONTRATADA, pela variação do índice específico IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, devendo ser formalizados anualmente e antecipadamente (antes das eventuais prorrogações) e para fins da composição do cálculo será levada em consideração a data da *apresentação da proposta;*

8.7. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculada conforme a regra definida abaixo.

$$R = \frac{(Ii - Io).\ V}{Io}$$

Em que:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

Io = Índice de preço correspondente ao mês do orçamento que a proposta se referir e que deu origem ao contrato;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a contratante aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. Configura-se preclusão do direito de reajuste:

8.9.1.A assinatura tardia do contrato, ou seja, aquele assinado com mais de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta sem que a CONTRATADA pleiteie a sua revisão antecipada;

8.9.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo;

8.9.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes de recursos próprios da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2026, conforme a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, nos termos do item 18.1 do Termo de Referência.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O **PAGAMENTO** será efetuado em parcela única, após a entrega integral e o aceite definitivo de todos os equipamentos e acessórios, *à* Contratada, por meio de depósito e ou transferência bancária em prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização da SOPH, devendo ainda comprovar-se através de documentos hábeis, as regularidades fiscais e trabalhistas.

10.2.O PAGAMENTO referente aos serviços, objeto deste CONTRATO, será efetuado à CONTRATADA de acordo com as condições constantes no Termo de Referência *(item 19)*, parte integrante deste CONTRATO.

10.3. A comprovação da execução de todas as etapas/itens deve ter o aceite e atesto positivo do fiscal de contrato, quanto aos serviços realizados.

10.4. É imprescindível para o pagamento, que a Nota Fiscal da execução dos serviços prestados esteja certificada pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado pela SOPH/RO, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH - 2024.

10.5. Caso sejam verificadas divergências, a SOPH devolverá o documento fiscal à contratada ou solicitará a sua correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Na hipótese aventada, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e não forem passíveis de saneamento, assim como, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

10.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.

10.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

10.10. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da SOPH, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios devidos;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Na presente contratação, **não** será exigida garantia da CONTRATADA para a plena execução do objeto contratual.

11.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses para os rádios e de 06 (seis) meses para os acessórios, obrigando-se a reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, conforme o item 13 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses disciplinadas no Art. 81 da Lei 13.303/16 e art. 110 do RILC/SOPH-2024, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

12.2. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Estrada do Terminal, 400 – B. Panair – CEP: 76.801-370 – Porto Velho/RO
(069) 3229.2134/3904 gabportopvh@hotmail.com.br www.soph.ro.gov.br

12.3. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

12.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

12.5. As alterações de etapas de execução contratual poderão ser feitas por simples apostilamento, com a anuência da Contratada, desde que não alterem a vigência contratual.

12.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA, na execução deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar as parcelas dos serviços ou objeto, conforme previsto no item 5 do *Termo de Referência*.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16 e no artigo 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH-2024, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

Penalidade	Fundamentação Legal
Advertência;	Artigo 83, Inciso I da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso I do RILC/SOPH-2024.
Multa;	Artigo 83, inciso II da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso II e III do RILC/SOPH-2024.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;	Artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso IV do RILC/SOPH-2024.

14.2. Advertência:

14.2.1. A advertência será aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que somente serão aceitas mediante o crivo da Administração;

14.3. Multa:

14.3.1.A aplicação da sanção de multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16;

14.3.2.A multa terá aplicabilidade a partir do 1° dia útil da inadimplência, apurando-se da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

Infração	Percentual da Multa	Base de Cálculo
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou aceitar/receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório.	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida.	Até 5%	Do valor total do contrato

Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

14.3.3. As multas eventualmente impostas à Contratada, após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da respectiva contratada.

14.3.4. No caso de aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SOPH, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3.5. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

14.3.6.O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 02(dois) anos.

14.4. Suspensão Temporária**:**

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, com base no Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16, poderá ter validade de até 2 (dois) anos;

14.4.2. De acordo com os artigos 152, IV e artigo 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH - 2024, será sancionado com suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

I- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II- Deixar de entregar documentação exigida no certame, ou apresentar documento falso;

III- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

VIII- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IX- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

X- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato

Estrada do Terminal, 400 – B. Panair – CEP: 76.801-370 – Porto Velho/RO
(069) 3229.2134/3904 gabportopvh@hotmail.com.br www.soph.ro.gov.br

convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.4.3. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

14.4.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar (CAGEFIMP), e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

14.4.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, em observância à Lei n° 13.303/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH - RILC/SOPH, conforme previsão dos artigos 148 ao 150 do RILC/SOPH-2024, respeitando seus parágrafos e incisos, podendo ser:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SOPH;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no RILC/SOPH-2024.

15.3. Constituem motivos para a rescisão contratual, a inexecução total ou parcial, dentre outros descritos no art.148, do RILC/SOPH-2024.

15.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC/SOPH-2024, conforme seu artigo 134.

15.5. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos *(ANEXO II)*.

16.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes autorizam reciprocamente o tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste Contrato, e assim, obrigam-se em observar a legislação aplicável acerca da privacidade, segurança e do tratamento dos referidos dados pessoais, adotando boas práticas para garantir que o tratamento dos dados pessoais aqui previstos sejam sempre limitados à sua finalidade, nos termos da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

17.2. No caso de violação (ou potencial violação) quanto ao tratamento dos dados pessoais previstos neste Contrato, fica estabelecido que a parte infratora adote imediatamente todas as medidas necessárias para remediar, reverter ou cessar a referida violação, com o que as partes concordam expressamente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 13.303, de 2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH-2024, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos e Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2. As situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão regidas também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser providenciada pela Administração da SOPH/RO até o final do mês de celebração da convenção, de forma conjunta, reunindo todas as contratações celebradas no período, nos termos do Art. 100, do RILC/SOPH-2024.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações, que porventura sejam necessárias para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS – SOPH

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PORTÁTIL (RÁDIOS HT) E ACESSÓRIOS PARA A SOPH/RO

MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X, da Lei nº 13.303/2016, aplicam-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os riscos e responsabilidades entre as partes a seguir discriminados, caracterizadores do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, em termos do ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, observadas ainda as condições de garantia, qualidade, certificação e homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) exigidas para o fornecimento dos equipamentos de radiocomunicação portátil e acessórios.

Tabela 1 – Legenda de Severidade e Probabilidade

	SEVERIDADE		
PROBABILIDADE	**BAIXA (1)**	**MÉDIA (2)**	**ALTA (3)**
BAIXA (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
MÉDIA (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
ALTA (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

Tabela 2 – Legenda de Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial – Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável – Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar solução mais econômica ou melhorias que não importem custos extras. A monitoração é necessária para assegurar que os controles sejam mantidos e continuem eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado – Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial – Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável – Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS – SOPH

ANEXO – MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PORTÁTIL (RÁDIOS HT) E ACESSÓRIOS PARA A SOPH/RO

A seguir é apresentada a listagem dos eventos supervenientes à assinatura do contrato passíveis de impactar o equilíbrio econômico-financeiro da avença, com a indicação da severidade, probabilidade, nível de risco resultante, ações mitigadoras recomendadas e a parte responsável pela sua gestão, sendo prevista, quando cabível, a eventual necessidade de celebração de termo aditivo, no âmbito da contratação de equipamentos de radiocomunicação portátil (rádios HT) e acessórios para a SOPH/RO.

Tabela 3 – Matriz de Riscos do Contrato

Nº	Tipo de Risco	Fato Gerador / Motivo	Sev.	Prob.	Nível de Risco	Ações Mitigadoras	Responsável
1	**Atraso na entrega dos rádios HT e acessórios em relação ao prazo contratual**	Falha logística da contratada; estoque insuficiente; dependência de importação de componentes eletrônicos.	2	2	Moderado (4)	Cronograma de entrega definido em termo de referência; aplicação de multas por atraso; exigência de comprovação de disponibilidade de estoque na proposta.	Contratada
2	**Fornecimento de equipamentos sem homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**	Ausência de certificado de homologação do modelo ofertado; uso de equipamento não certificado para operação em território nacional.	3	1	Moderado (4)	Exigência de comprovação do certificado de homologação da ANATEL para cada modelo ofertado, como condição de aceitação da proposta; consulta ao Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (SCH) da ANATEL antes do recebimento.	Contratada
3	**Fornecimento de rádios em desacordo com as especificações técnicas exigidas (faixa de frequência, potência, alcance, número de canais)**	Falha de conferência da contratada; tentativa de substituição por modelo de especificação ou marca inferior.	2	1	Tolerável (3)	Conferência técnica detalhada no recebimento; exigência de catálogos/fichas técnicas originais do fabricante; testes de alcance e potência antes do aceite; recusa formal de itens fora de especificação.	Contratada e Contratante
4	**Operação dos rádios em faixa de radiofrequência sem a devida outorga/licença de uso perante a ANATEL**	Ausência de licenciamento da estação/rede de radiocomunicação da SOPH junto à ANATEL; desconhecimento das obrigações regulatórias.	3	1	Moderado (4)	Verificação prévia da existência de licença de funcionamento de estação de radiocomunicação da SOPH; solicitação ou renovação da outorga junto à ANATEL antes da operação dos equipamentos; acompanhamento do prazo de validade da licença.	Contratante
5	**Interferência ou instabilidade de sinal em decorrência das características do ambiente portuário**	Especificação técnica insuficiente quanto ao alcance e à propagação de sinal nas instalações da SOPH.	2	2	Moderado (4)	Realização de teste de cobertura de sinal (survey) nas instalações antes da definição final da especificação; exigência de potência e sensibilidade de recepção compatíveis com a área	Contratada e Contratante

Nº	Tipo de Risco	Fato Gerador / Motivo	Sev.	Prob.	Nível de Risco	Ações Mitigadoras	Responsável
	(estruturas metálicas, galpões, áreas de grande extensão)					de cobertura pretendida; avaliação de uso de repetidora, quando necessário.	
6	**Fornecimento de equipamentos com defeito de fabricação, baterias/acessórios de baixa qualidade ou de procedência duvidosa**	Falha de controle de qualidade da contratada; baterias não originais ou incompatíveis com o modelo fornecido.	2	1	Tolerável (3)	Exigência de nota fiscal e garantia de fábrica; inspeção física e testes funcionais no recebimento; exigência de baterias e acessórios originais ou homologados pelo fabricante.	Contratada
7	**Descumprimento do prazo e das condições de garantia técnica e assistência dos equipamentos**	Fornecedor sem suporte técnico local; ausência de rede de assistência autorizada para o modelo fornecido.	2	1	Tolerável (3)	Exigência de comprovação de garantia mínima por item; rede de assistência técnica autorizada em território nacional; SLA de atendimento em garantia.	Contratada
8	**Interceptação, escuta não autorizada ou uso indevido das comunicações por radiofrequência**	Ausência de recursos de criptografia/segurança das comunicações; equipamentos operando em canais abertos sem controle de acesso.	2	1	Tolerável (3)	Avaliação da necessidade de equipamentos com criptografia de voz para comunicações sensíveis; definição de protocolo interno de uso dos canais; controle de distribuição dos aparelhos.	Contratante
9	**Divergência entre os quantitativos entregues e os quantitativos empenhados/contratados**	Falha de conferência logística da contratada.	1	1	Trivial (2)	Conferência de quantitativos no ato do recebimento, com termo de recebimento provisório assinado por servidor designado.	Contratada e Contratante
10	**Obsolescência tecnológica dos equipamentos ou descontinuidade de suporte/peças/baterias pelo fabricante durante a vigência contratual**	Demora no processo de aquisição frente à evolução tecnológica; ausência de representação local do fabricante.	2	1	Tolerável (3)	Exigência de linha de produto vigente no mercado; preferência por marcas com representação técnica no Brasil; atualização das especificações antes da fase de contratação.	Contratante
11	**Falhas no recebimento provisório e definitivo dos equipamentos (testes de aceite, incluindo verificação de homologação e funcionamento)**	Ausência de comissão/servidor designado; falta de checklist técnico de aceite.	1	1	Trivial (2)	Designação formal de comissão/servidor responsável pelo recebimento; checklist técnico de aceite por item, incluindo conferência de homologação ANATEL, antes do atesto da nota fiscal.	Contratante
12	**Descontinuidade do fornecimento por rescisão**	Problemas financeiros ou administrativos da contratada; inabilitação superveniente.	2	1	Tolerável (3)	Exigência de garantia contratual, quando cabível; cadastro de fornecedores remanescentes; nova licitação/chamamento em tempo hábil.	Contratante

Nº	Tipo de Risco	Fato Gerador / Motivo	Sev.	Prob.	Nível de Risco	Ações Mitigadoras	Responsável
	contratual, insolvência ou desistência da contratada						
13	**Atraso no pagamento à contratada**	Ausência de fiscal substituto; problemas no fluxo de caixa da SOPH.	1	1	Trivial (2)	Nomear fiscal e gestor do contrato, titular e substituto; acompanhar o fluxo de caixa para pagamento no prazo pactuado após o atesto.	Contratante
14	**Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de variação cambial de componentes eletrônicos importados**	Dependência de componentes importados sujeitos à variação cambial entre a proposta e a efetiva entrega.	2	1	Tolerável (3)	Previsão contratual de reajuste/repactuação, quando cabível, conforme índices pactuados e prazos de entrega definidos.	Contratante
15	**Extravio, furto ou dano aos equipamentos e acessórios durante o transporte até a SOPH**	Transporte inadequado; ausência de seguro de transporte pelo fornecedor.	2	1	Tolerável (3)	Exigência de seguro de transporte (CIF) até o destino final; embalagem adequada conforme normas do fabricante; conferência de integridade no recebimento.	Contratada

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

_____

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

_____

(Empresa Contratada)

(Representante da CONTRATADA)

Contratada

_____

(Nome)

Assessor (a) jurídico (a) de Contratos e Licitações

_____

Testemunha 1

_____

Testemunha 2

Estrada do Terminal, 400 – B. Panair – CEP: 76.801-370 – Porto Velho/RO
(069) 3229.2134/3904 gabportopvh@hotmail.com.br www.soph.ro.gov.br